LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 17/08/04
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do Vereador Ruben Bento
PROCESSO Nº111/2004.

PROJETO DE LEI Nº047 DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

DISPOE SOBRE: A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL SEM TABACO – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Fica instituído dia 29 de Agosto o Dia Municipal Sem Tabaco no Município de Boa Vista;

Art. 2º - Os benefícios da concessão desta Lei são para todos os munícipes de Boa Vista, que lembrarão DO DIA MUNICIPAL SEM TABACO, assim refletirão um pouco mais dos malefícios causados pelo tabagismo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELO, Boa Vista/RR 11 de agosto de 2004.

RUBEN BENTO
Vereador

Recebi em: 11.08.04
Thatiana Monteiro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do Vereador Ruben Bento

JUSTIFICATIVA

Estima-se que, no Brasil, a cada ano 80 mil pessoas morram precocemente devido ao tabagismo, número que vem aumentando ano a ano. Em outras palavras, cerca de 10 brasileiros morrem por hora por causa do cigarro.

As doenças associadas ao uso do cigarro revelam a abrangência dos efeitos nocivos do uso do fumo.

Os não fumantes expostos à fumaça do cigarro absorvem nicotina, monóxido de carbono e outras substâncias da mesma forma que os fumantes, embora em menor quantidade. A quantidade de tóxicos absorvido depende da extensão e da intensidade da exposição.

Os fumantes passivos sofrem os efeitos imediatos da poluição tabágica ambiental, tais como irritação nos olhos, manifestações nasais, tosse, cefaléia e principalmente das vias respiratórias. As crianças, principalmente as de baixa idade, são enormemente prejudicadas em sua convivência involuntária.

Pensando em todos esses males causado pelo tabagismo, e pensando em amenizar os efeitos do mesmo, solicito a aprovação do projeto de lei que institui **O DIA MUNICIPAL SEM TABACO.**

RUBEN BENTO
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 19 / 8 / 2004

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 69, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 047/2004, de autoria do Vereador Ruben da Silva Bento, o qual dispõe sobre "A Criação do Dia Municipal Sem Tabaco".

Manifestamo-nos favoravelmente a sua aprovação tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal e o art. 15 inciso I da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j

Ivo Rodrigues Cantanhede Filho
Presidente/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, sobre o Projeto Legislativo de Lei nº 047/2004, de autoria do Vereador Ruben da Silva Bento, o qual dispõe sobre "**A Criação do Dia Municipal Sem Tabaco".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 20 DE SETEMBRO DE 2004.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO RODRIGUES CANTANHEDE, SECRETÁRIO RUBEN DA SILVA BENTO E SEVERINO DUARTE DA SILVA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO LEGISLATIVO DE LEI Nº 047 DE 11 DE AGOSTO DE 2004, DE AUTORIA DO VEREADOR RUBEN DA SILVA BENTO, O QUAL DISPÕE SOBRE **"A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL SEM TABACO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 20 DE SETEMBRO DE 2004.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em ...../...../.....

.....
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 69, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão, ao Projeto de Lei nº 047/2004, de autoria do Vereador Ruben da Silva Bento, o qual dispõe sobre "A Criação do Dia Municipal Sem Tabaco".

Manifestamo-nos favoravelmente a sua aprovação tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional, conforme dispõe a art. 30, inciso I, da Constituição Federal e o art. 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO
Presidente/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Alberto Dias Cabral Sobrinho, dado ao Projeto de Lei nº 047/2004, de autoria do Vereador Ruben da Silva Bento, o qual dispõe sobre **"A Criação do Dia Municipal Sem Tabaco", e Dá Outras Providencias.**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 20 DE SETEMBRO DE 2004.

ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO
PRESIDENTE

SEVERINO DUARTE DA SILVA
SECRETÁRIO

RUBEN DA SILVA BENTO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO, SECRETÁRIO SEVERINO DUARTE DA SILVA E RUBEN DA SILVA BENTO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 047 DE 11 DE AGOSTO DE 2004, DE AUTORIA DO VEREADOR RUBEN DA SILVA BENTO, O QUAL DISPÕE SOBRE **"A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL SEM TABACO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 20 DE SETEMBRO DE 2004.

ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO
PRESIDENTE

SEVERINO DUARTE DA SILVA
SECRETÁRIO

RUBEN DA SILVA BENTO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 047, de 11 de agosto de 2004.

AUTOR: Vereador Ruben Bento

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2004

ÚNICA VOTAÇÃO

	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1º	**PROF. ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO**	**PTC**		
2º	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**		
3º	**ALDO DANTAS** SALES	**PMDB**		
4º	**Pr. ANTONIO** DOS SANTOS **FILHO**	**PMDB**		
5º	**Pr.ARTUR** S.R.**BORGES**	**PL**		
6º	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**		
7º	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PT**		
8º	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	**PL**		
9º	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PC do B**		
10º	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PSB**		
11º	**NATANAEL** ALVES DO **NASCIMENTO**	**PL**		
12º	**DRA. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PFL**		
13º	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSB**		
14º	**RAIMUNDO** PEREIRA SOBRINHO	**PFL**		
15º	**RUBEN BENTO**	**PFL**		
16º	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**		
17º	**PROF. WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**		
		TOTAL		

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº **047**, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.
AUTOR: VEREADOR RUBEN BENTO

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL SEM TABACO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído dia 29 de agosto o Dia Municipal Sem Tabaco no Município de Boa Vista.

Art. 2º – Os benefícios da concessão desta Lei são para todos os munícipes de Boa Vista, que lembrarão DO DIA MUNICIPAL SEM TABACO, assim refletirão um pouco mais dos malefícios causados pelo tabagismo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 27 de Outubro de 2004.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício Nº 181/2004

Boa Vista – RR, 28 de Outubro de 2004.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos disquete contendo cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis de nºs 033, 047 e 049/2004, de autoria dos Vereadores Otoniel Ferreira de Souza e Ruben Bento, aprovadas nas Sessões Ordinárias dos dias 19 e 27 de outubro do corrente, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

RECEBIDO
Em 04/11/04
Horas 09:20
Proto/SEMARH

Exma. Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

PREFEITURA DE
BOA VISTA
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO ____ / ____ / ____

1º Secretário

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 756, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004

DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL SEM TABACO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído dia 29 de agosto o Dia Municipal Sem Tabaco no Município de Boa Vista.

Art. 2º – Os benefícios da concessão desta Lei são para todos os munícipes de Boa Vista, que lembrarão DO DIA MUNICIPAL SEM TABACO, assim refletirão um pouco mais dos malefícios causados pelo tabagismo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, em 08 de novembro de 2004.

Teresa Jucá

TERESA JUCÁ
Prefeita

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano X
nº 1356

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

quarta-feira
10 de novembro
de 2004

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00081/04, de 26 de Outubro de 2004

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA , o crédito suplementar no valor de R$ 71.300,00 (Setenta e Um Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas ribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº 00715/03

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do esente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 71.300,00 (Setenta e Um l, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no tigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$71.100,00 (Setenta e Um Mil, Cem Reais), através de ANULAÇÃO de tações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte tegrante do presente Decreto.

e. II - R$200,00 (Duzentos Reais), através do produto do rendimento aplicação financeira dos recursos do Programa de Educação Inclusiva - P E I , cordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme monstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 26 de Outubro de 2004

MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA
Prefeita Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

licitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00081/04 de 26 de Outubro de 2004, autorizado pela LEI 00715/03.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 01.	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 367 028 2.025	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 755, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004

DISPÕE SOBRE: A DENOMINAÇÃO DA RUA "P" NO BAIRRO CARANÃ, PARA RUA MANOEL SABINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - É denominada MANOEL SABINO DOS SANTOS a rua "P" situada no bairro Caranã, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder à fixação das novas placas indicativas deste logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, em 08 de novembro de 2004.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 756, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004

DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL SEM TABACO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1o - Fica instituído dia 29 de agosto o Dia Municipal Sem Tabaco no Município de Boa Vista.

Art. 2o - Os benefícios da concessão desta Lei são para todos os munícipes de Boa Vista, que lembrarão DO DIA MUNICIPAL SEM TABACO, assim refletirão um pouco mais dos malefícios causados pelo tabagismo.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, em 08 de novembro de 2004.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 757, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004

DISPÕE SOBRE: DENOMINA DE "RUBELMAR CARNEIRO DE SOUZA" A RUA P-08, LOCALIZADA NO BAIRRO PARAVIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1o - Fica denominada de "Rubelmar Carneiro de Souza" a rua P-08, localizada no Bairro Paraviana, nesta cidade.

Art. 2o - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias;

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, em 08 de novembro de 2004.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 124, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMOFI A UTILIZAREM-SE DE MEIO ELETRÔNICO PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO BANCO DO BRASIL.

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de ampliação de horário de atendimento, de agilidade na realização de transações bancárias e de diminuição de custos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças-SEMOFI autorizada a utilizar de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º - A movimentação financeira, para os fins deste decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita publicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via Internet.

Art. 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único. - A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste Decreto, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 4º - Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º - As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de novembro de 2004

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 125, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA PARA O BIÊNIO DE 2004 A 2006.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; considerando o disposto na leis 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, art. 4º inciso I do Decreto 1.743 de 14 de maio de 1992, ainda art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Municipais